



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.334

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS À VÁRIAS INSTITUIÇÕES.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

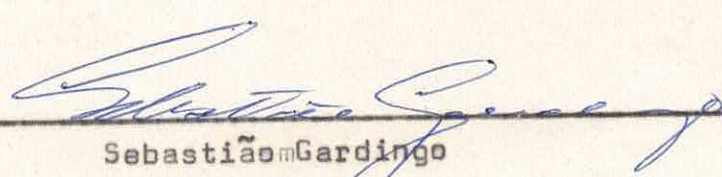
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a conceder subvenções sociais às instituições seguintes:

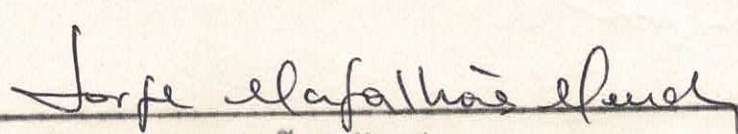
a) Associação Comunitária "Boa Vista"	R\$ 95.500,00
b) Associação Comunitária "Bairro Centro"	R\$ 50.000,00
c) Associação Comunitária "Bom Fim"	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 17 de maio de 1990.


Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal.


Jorge Magalhães Mendes.
Chefe do Serviço Administrativo.